

RESPONSABILIDADE CIVIL

CADASTRO DE INADIMPLENTES

Recurso

Apelação Cível 196130710-

APELAÇÃO EM FACE DE SENTENÇA, ALEGANDO-SE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO CONSORCIADO, EM DETRIMENTO DO GRUPO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE- ESTADO DO , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de , portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor APELAÇÃO da sentença de fls....., rogando seja a mesma conhecida e remetida ao juízo "ad quem", para que dela conheça, dando-lhe provimento. Nesses Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Assinatura do Advogado] [Número de Inscrição na OAB] EGRÉGIA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE - ESTADO DO Razões de Recurso Recorrente: Recorrido: Origem: Juizado Especial Cível de- Ação nº , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de , portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor APELAÇÃO pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. COLEND A CORTE EMÉRITOS JULGADORES DOS FATOS Em que pese o notório e notável saber jurídico da Ilustre Magistrada, merece reforma a sentença, pois trouxe enriquecimento indevido ao consorciado Autor em detrimento aos demais consorciados e o interesse coletivo dos demais participantes do grupo foi prejudicado em favor do interesse individual do Autor. Olvidou a Magistrada que a Ré não atuou em causa própria e sim como mandatária dos integrantes do grupo ao qual pertence o Autor. Assim, a sentença foi desfavorável aos demais integrantes do grupo e injusta, como se verá mais adiante. A questão é singela, como singela foi a contestação. A Ré, declinou o artigo 3º, II e VIII, da Circular 2766 do BACEN, que determina que o valor do crédito é o da Assembléia de Contemplação. Tal regra é repetida na Cláusula 43 do contrato de adesão. Comprovou ter havido redução da alíquota do IPI no dia , ou seja, muito antes da assembléia que efetivamente foi no dia , sendo que no dia foi o dia do vencimento da parcela 36. Aliás esta já foi paga com redução de R\$ para R\$ A julgadora, confunde-se ao afirmar que o extrato encontra-se em descompasso com os emitidos anteriormente. Na realidade, apenas e tão somente, o extrato contempla todas as informações, inclusive a redução do valor da parcela. Neste passo, houve sim a prova do abatimento nas parcelas subseqüentes, bastando observar mais detalhadamente o extrato de conta corrente. Comprova-se que o valor de parcela foi reduzida, pois em função da redução da alíquota do valor do IPI, o valor do crédito foi reduzido. A própria juíza reconhece que na cláusula 10 do contrato, para efeito de cálculo do valor da prestação e do crédito, considera-se o preço do bem vigente na data da assembléia. Ora, o preço vigente na data da assembléia era R\$ Fundamenta ainda a sentença, afirmando que a tabela juntada às fls. não é esclarecedora, inclusive as datas e fontes são ilegíveis. Ninguém pode alegar que desconhecia a lei. A redução da alíquota do IPI foi divulgada no Diário Oficial da União, de 01.08.2002, através do Decreto nº 4.317, de 31.07.2002, como também no Decreto nº 4.318, de 31.07.2002. A tabela juntada é meramente informativa. DO DIREITO Não há como prosperar o julgado, pois conforme já asseverado, o Autor irá receber

um crédito maior pagando menos e quem irá arcar com o ônus serão os demais participantes do grupo, que neste caso deverão seguir a sentença judicial. DOS PEDIDOS Assim, espera a ré, agindo como mandatária do grupo, que Vossas Excelências reformem a sentença, conhecendo do Recurso e a ele dando provimento. Nesses Termos, Pede Deferimento. Local e data ... Advogado OAB EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE, ESTADO DO, brasileiro (a), (estado civil), prof